

As condições de trabalho dos entregadores e entregadoras por aplicativos no Brasil durante a pandemia

Working conditions of app delivery drivers in Brazil during the pandemic

Libia Luíza carneiro do nascimento*
cacilda ferreira dos reis**

DOI: <https://doi.org/10.4322/principios.2675-6609.2020.160.005>

Fotografia: Jaqueline Deister (Brasil de Fato)



Os trabalhadores por aplicativos, categoria precarizada, desprovida de direitos trabalhistas

RESUMO

Este artigo examina como a pandemia do coronavírus Sars-CoV-2 impactou o trabalho de motoristas por aplicativo da área de entrega de alimentos (delivery) no Brasil, visando compreender como estão se configurando as relações e condições de trabalho no contexto da crise sanitária. Para tanto, realizamos pesquisa bibliográfica e documental e recorremos ainda aos levantamentos de órgãos públicos e privados e instituições de pesquisa. Verificamos que a pandemia teve efeitos sobre as condições de trabalho, principalmente nos aspectos referentes à renda, duração da jornada e saúde ocupacional. Concluimos que as relações e as condições de trabalho dos entregadores e entregadoras de alimentos, que já eram marcadas pela vulnerabilidade e desproteção, neste momento excepcional tiveram essas dimensões acentuadas.

Palavras-chave: *Delivery*. Pandemia. Trabalho. Aplicativos. Uberização.

ABSTRACT

This article examines how the coronavirus pandemic impacted the work of food delivery drivers in Brazil to understand how working conditions are developing in the context of the health crisis. To do so, we carried out bibliographic and documentary research and examined surveys from public and private agencies and research institutions. We found that the pandemic had a significant effect on working conditions, especially on income, working hours and workers' health. We concluded that the conditions of food delivery drivers - which were already marked by vulnerability - became even worse.

Keywords: Delivery. Pandemic. Job. Food Apps. Uberization.

1. INTRODUÇÃO

A comunicação móvel e o mercado de aplicativos se expandiram massivamente desde que foram criados. Graças às tecnologias da informação e comunicação (TICs), sobre a palma da mão pode-se acessar uma gama de aplicativos para escolher um lanche, almoço ou jantar, por exemplo, que são entregues onde o cliente solicitar. Essa facilidade e comodidade fez crescer o segmento de entrega de alimentos (*delivery*), ou *food service*. Os números mostram que esse não é um fenômeno a ser ignorado: os aplicativos de *delivery* no Brasil tiveram 1,1 bilhão de visitas em 2019, e os gastos de consumo com o serviço no país atingiram R\$ 215,2 bilhões neste ano, com projeção de R\$ 227,5 bilhões para 2020 (IFB, 2019). Esse mercado impacta de modo relevante nas relações socioeconômicas, merecendo ser analisado.

Por trás desses empreendimentos, há uma quantidade significativa de trabalhadores e trabalhadoras que realizam as entregas. Em 2018, havia em torno de 10,1 milhões deles no país (IBGE, 2019). Neste ano, quase 45 milhões de pessoas usaram aplicativos para obter renda (OLIVEIRA et al., 2019). Esse numeroso contingente se insere num cenário de alta informalidade do trabalho e de desemprego, quando, em fevereiro de 2020, a pandemia do Sars-CoV-2 se alastrou por todo o território nacional.

Diante disso, é elementar examinar como a pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2) trouxe impactos para o trabalho de motoristas por aplicativos da área de entrega de alimentos (*delivery*) no Brasil. Nossa intenção é compreender como vêm se configurando as relações e condições de trabalho nesse contexto, tomando como recorte temporal o período de janeiro a outubro de 2020.

A relevância da discussão aqui apresentada é no sentido de contribuir para o debate no campo de estudo sobre o trabalho digital no capitalismo e as lutas da classe trabalhadora pelo reconhecimento de direitos, como verificado nos movimentos em escala mundial dos “breques” e atos políticos organizados por esses trabalhadores e trabalhadoras.

Assim, nosso olhar estará voltado para: entender como foram construídas as relações e condições de trabalho no período de pandemia; verificar se os trabalhadores por aplicativos tiveram orientação e/ou proteção das empresas-aplicativo nesse período; avaliar se esse momento extraordinário trouxe impacto na renda desses trabalhadores e identificar o seu perfil.

A metodologia adotada para alcançar os objetivos propostos envolve a pesquisa bibliográfica e documental em artigos, *sites*, dados estatísticos, documentos oficiais e legislação sobre o tema. Alguns dados e informações foram obtidos em bancos de dados, em estudos publicados por órgãos governamentais e privados e em instituições multilaterais de pesquisa.

Quanto à categoria de análise, o trabalho de *delivery* por aplicativos não tem definição homogênea entre as instituições e órgãos de pesquisas. Por vezes, não há sequer classificação precisa desse segmento. Nesse sentido, por exemplo, o IBGE publica dados com vários enquadramentos, tais como “entrega de mercadorias”, “traba-

lho por conta própria” e “trabalho informal” (IBGE, 2020a). Sendo assim, de modo a suprir incongruências e classificações muito amplas, nosso exame considerou os agrupamentos substancialmente mais aproximados ao objeto desta investigação: entregadores e entregadoras de alimentos, como motociclistas e ciclistas.

Após a presente introdução, estruturamos o texto em três partes: primeiro realizamos uma contextualização sobre o trabalho por aplicativos, suas identidades, facetas, operacionalização etc. Posteriormente, investigamos como as relações e condições de trabalho se configuraram durante a pandemia no Brasil. Na última seção, apresentamos as considerações finais.

2. O TRABALHO POR APLICATIVOS

O trabalho por plataformas digitais se insere no contexto do sistema econômico hegemônico capitalista. Os processos de mundialização (CHESNAIS, 2000), financeirização e neoliberalismo tiveram amplo papel na acumulação de capital e na expansão e consolidação de hierarquias entre os Estados, bem como determinaram a formatação do trabalho em escala global. No Brasil, os reflexos desses efeitos tanto podem ser vistos em sua posição geopolítica como Estado periférico e dependente, quanto em suas relações e condições de trabalho, que têm sido marcadas pela desigualdade.

Assim, foi sendo erigida a economia de plataformas, que por meio de plataformas digitais conecta oferta e demanda e expande o acesso a bens e serviços. Sua estrutura empresarial sinaliza uma mudança fundamental no processo de *outsourcing*, permitindo que o trabalho supere as barreiras dos mercados de trabalho locais para potencialmente realizar tarefas de qualquer lugar do mundo para outro (GRAHAM; HJORTH; LEHDONVIRTA, 2017). Essa dinâmica se expandiu amplamente pelo setor de serviços, como os empregos de entrega de bens, que estão posicionados na base das hierarquias ocupacionais (HUWS, 2017).

Nesse modelo, as empresas detêm os meios de produção, quais sejam, as plataformas digitais. Na divisão do trabalho, ocorre a transferência dos custos dos empreendimentos para os trabalhadores e trabalhadoras, sejam de produção ou de reprodução do capital.

Por essa dinâmica, os *smartphones*, aliados às novas tecnologias, assumem presença fulcral para o trabalho digitalmente plataformizado, pois é por intermédio deles que o “gerente-algoritmo” controla o tempo, o trabalho, os cliques na tela, extraindo os dados de clientes e trabalhadores, administrando o trabalho de modo centralizado, determinando quem continua inscrito no aplicativo e quem é banido ou descredenciado.

Entretanto, não há limites claros de início e de final da jornada, podendo as pessoas que trabalham ser convocadas a qualquer momento. Elas ficam à disposição da empresa, permanecendo horas a fio conectadas e laborando para conseguir uma renda que dê conta de suprir minimamente suas necessidades de vida.

Desse modo, o capitalismo vai impingindo formas de trabalhos flexíveis, recorrendo a distintas maneiras de subordinação dos trabalhadores e trabalhadoras, de intensificação de jornadas e de expropriação do tempo de vida humano, utilizando essa dinâmica organizacional para aplicar o princípio de máxima eficiência em prol do lucro.

No caso do Brasil, existem dois grupos modais mais numerosos de entregadores e entregadoras por plataformas de *delivery*: *bikers* (ciclistas) e motociclistas. No trabalho por aplicativos, desenvolveram-se duas ramificações: os “trabalhadores da nuvem”, que laboram sem exigência de cumprimento de horários e jornada, servindo diretamente aos aplicativos; e a categoria dos operadores logísticos (OLs), empregados de empresas terceirizadas pelos aplicativos que têm de cumprir horários, sem vínculo trabalhista.

O controle do trabalho e as relações de subordinação são exercidos nas duas ramificações, embora mais aparentes em uma e mais camuflados na outra. A pesquisa de Filgueiras e Lima (2020) indica que a grande maioria do entregadores e entregadoras (89,3%) trabalha no regime de “nuvem”, sem predefinições explícitas de horário ou tempo de trabalho, enquanto 7,8% deles atuam sob regime de operação de logística, com horários definidos claramente por gerentes, embora sejam informais. Atualmente, motociclistas constituem 68% do quadro, ao passo que *bikers* são 30,1%, conforme a mesma pesquisa.

Os estudos de Abílio et al. (2020) demonstram que o perfil preponderante dos entregadores é de homens que se reconhecem como brancos ou pardos (83,9%), com idade entre 25 e 44 anos (78,2%). Quanto à cor ou “raça”, 39,9% se identificam como brancos, e 44%, como pardos.

Entre os respondentes das pesquisas de Abílio et al. (2020) e Filgueiras e Lima (2020), as pessoas do “sexo feminino” representam percentuais de 5,4%, e 4%, respectivamente. Constata-se assim a prevalência de homens jovens pardos exercendo o trabalho como entregadores de *delivery* por aplicativos.

Passaremos então a compreender de forma mais pormenorizada como a pandemia impactou esse tipo de trabalho no país.

3. TRABALHO POR APPLICATIVOS E PANDEMIA NO BRASIL

No Brasil, em 26 de fevereiro de 2020, o Governo Federal identificou o primeiro caso de infecção por Sars-CoV-2 (OLIVEIRA; ORTIZ, 2020). Algumas medidas de distanciamento social e quarentena foram tomadas ou rejeitadas pelos entes administrativos, configurando um cenário de aplicação de políticas heterogêneas.

Em 7 de outubro de 2020, contabilizavam-se 5.113.628 de casos confirmados, com 148.228 óbitos por conta do vírus, apresentando taxa de quase 3% de letalidade (BRASIL, 2020c). Com relação à esfera do trabalho, as apurações entre 3 de maio a 26 de setembro de 2020 do IBGE indicam 2,7 milhões de pessoas afastadas das suas atividades produtivas devido às providências de distanciamento social (BRASIL, 2020c).

Como pode ser observado, os dados referentes à pandemia sofrem alterações constantes, conforme compilação diária, semanal e mensal. Sendo assim, o quadro de infecção e de mortes no país não foi fechado, visto que a pandemia ainda está em curso.

Enquanto isso, o FMI prevê que a economia global deverá se contrair acentuadamente em 2020, em 3%, por conta da crise sanitária e dos seus reflexos econômicos (IMF, 2020). O órgão explicita que esse quadro é muito pior do que durante o abalo financeiro de 2008-2009.

As medidas em prol da saúde pública aplicadas no Brasil diante da ameaça do vírus revelaram não proteger todas as pessoas. Algumas delas não têm alternativa senão a mera sobrevivência, necessitando trabalhar na dura realidade que se impõe. São os denominados trabalhadores e trabalhadoras “essenciais”. Tal classificação foi estabelecida pelo Governo Federal em março de 2020 no decreto nº 10.282, posteriormente modificado pelo decreto nº 10.329, de 28 de abril de 2020, que em seu art. 3º, § 1º, alterou a redação do inciso XII para estabelecer que entregas realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico de alimentos são “atividades essenciais” (BRASIL, 2020a; 2020b).

Os trabalhadores “essenciais” estão entre os mais expostos à contaminação pelo vírus na pandemia e, a depender da categoria, tornam-se também os mais economicamente vulneráveis, ao mesmo tempo que são extremamente necessários para mover as engrenagens do sistema.

Dentro desse ramo de trabalho inserem-se os trabalhadores por aplicativos, categoria que já era precarizada e não tinha direitos trabalhistas reconhecidos no período anterior à crise de saúde, e, diante dela, ficaram ainda mais vulneráveis. Essas tendências, que já apontavam para condições de trabalho aviltadas, vêm sucessivamente se deteriorando no período pandêmico. No entendimento de Harvey (2020), há uma relação entre as vulnerabilidades precedentes no capitalismo e os impactos econômicos e demográficos da propagação do vírus.

Convém observar que a informalidade constitui-se em uma característica generalizada dos mercados de trabalho na América Latina, como atestam as pesquisas de Tornarolli et al. (2010). Mais recentemente, estudos das Nações Unidas em parceria com a OIT mostravam em 2019 uma deterioração na qualidade média do emprego em muitos países da região, devido à criação insuficiente de empregos assalariados e também por conta do aumento do emprego informal (ECLAC; ILO, 2020).

Os números indicam que a taxa média de desemprego na América Latina e no Caribe, que era de 8,1% no final de 2019, poderá subir entre 4 e 5 pontos percentuais no período da pandemia (ILO, 2020a). Dos 2 bilhões de trabalhadores e trabalhadoras informais no mundo, 1,6 bilhão enfrentam uma ameaça iminente para sua subsistência. A renda média da economia informal encolheu 60% no primeiro mês do período da crise de saúde. Isso trouxe um aumento dramático da pobreza, a ponto de o Programa Alimentar Mundial das Nações Unidas (World Food Programme) alertar, em abril, para o risco de que a próxima pandemia pode ser a da fome (ILO, 2020b).

O Brasil se insere nesse quadro, apresentando no 1º trimestre de 2020 cerca de 12,9 milhões de desocupados e 4,8 milhões de desalentados (IBGE, 2020b). No 2º trimestre de 2020, a taxa de desocupação no Brasil foi estimada em 13,3% (ILO, 2020b). Houve um aumento de 1,1 ponto percentual na desocupação (12,2%), em comparação com o 1º trimestre de 2020.

Os dados do instituto mostram que o setor de transporte apresentou, no 1º trimestre de 2020, em torno de 4,8 milhões de desocupados (IBGE, 2020d), enquanto que no 2º trimestre do mesmo ano, há cerca de 4,3 milhões de ocupados, uma redução de 529 mil em comparação com o 1º trimestre de 2020 (IBGE, 2020g).

Esses dados demonstram que o desemprego no país ainda atinge uma elevada quantidade de pessoas, que buscam estratégias de sobrevivência das mais diversas, a popularmente denominada “viração”.

Nesse mesmo período, a informalidade no contexto nacional atingiu a taxa de 39,9% da população ocupada, representando um contingente de 36,8 milhões de trabalhadores e trabalhadoras informais. No trimestre móvel anterior, essa taxa havia sido de 41% (IBGE, 2020e). Portanto, constata-se um cenário preexistente de informalidade do mercado de trabalho brasileiro, que representa quase metade das ocupações no país.

Acrescenta-se, ainda, que a queda da informalidade no 2º trimestre de 2020 não se traduziu em um preenchimento por postos formais de trabalho, e sim em desocupação por falta de empregos de qualquer espécie (seja formal ou informal), elementos que demonstram ser os primeiros efeitos da pandemia na economia.

Verifica-se, simultaneamente, uma tendência de retração da quantidade de postos formais e de “descontratualização”, que deixa muitos trabalhadores e trabalhadoras na zona cinzenta da informalidade, isso quando conseguem obter alguma ocupação informal. Por essa via, o mercado de trabalho na atualidade está caracterizado pela coexistência do trabalho com garantias mínimas legais, por um lado, e do trabalho aviltado e vulnerável, por outro.

Esses aspectos também são indício de que as empresas se beneficiam da informalidade do mercado. Dados do IBGE na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua) indicam que no país ocorreu um aumento de 136% no número de motoristas por aplicativo de 2012 a 2019 (CARDIM, 2020). Esse número é expressivo, demonstra que essa profissão constitui a fonte de renda de parcela significativa da população brasileira que se encontra na informalidade, e também evidencia que as empresas-aplicativo estão se apropriando intensamente dessa mão de obra.

Dessa forma, o mercado de trabalho, que já era marcado pelo desemprego e informalidade, passou e passa por mais obstáculos, advindos da pandemia, como o risco de exposição a um vírus potencialmente mortal e o aumento da vulnerabilidade de algumas categorias profissionais.

Os dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), órgão vinculado à Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, demonstram que du-

Nesse panorama, as empresas-aplicativo visualizaram um enorme contingente de pessoas disponíveis para submeter às suas regras, por estarem elas coagidas por suas condições materiais de existência, como o temor ao desemprego e à fome, ou por serem jovens que têm dificuldade em encontrar um posto de trabalho formalizado

rante a pandemia ocorreu o encolhimento do número de postos de trabalho formal no Brasil. Em maio de 2020, o saldo ficou em -331.901 postos, com 703.921 admissões e 1.035.822 de desligamentos. No âmbito do setor de transporte, por período, os seguintes números foram apresentados como saldo entre desligamentos e admissões: em janeiro: -1.547; em fevereiro: 9.670; em março: -5.689; em abril: -52.897; em maio: -26.629; e em junho: -8.311. Já a categoria “outros serviços” registrou para 2020: em março: -9.034; em abril: -32.429; e em maio: -14.027 (BRASIL, 2020d; 2020f).

Diante desse quadro, nota-se como a pandemia provocou uma retração de contratação pelo mercado, com o aumento de desligamentos dos postos de trabalho formais alargando ainda mais a base da pirâmide. O setor de transportes também foi fortemente impactado, atingindo o pico de retração em abril de 2020 (BRASIL, 2020).

Segundo Manzano e Krein (2020), após a inflexão decorrente da crise recessiva de 2015-2016, ocorreu aumento significativo do número de pessoas desempregadas que buscavam uma fonte de renda, especialmente entre homens negros, jovens e pessoas com idade mais avançada, que recorreram ao trabalho por aplicativos. Percebemos como as crises e o desemprego precedentes incidem na pandemia, podendo perdurar e/ou agravar as relações e condições de trabalho, em especial para esse perfil de trabalhador.

Com o desemprego, os jovens têm mais facilidade de encontrar postos de trabalho na informalidade. No entanto, isso pode gerar reflexos. Cruces, Ham e Viollaz (2012), em suas pesquisas, vislumbravam que a inserção dos jovens no mercado de trabalho, no contexto da recessão global, poderia ter consequências duradouras em várias dimensões socioeconômicas.

Nesse panorama, as empresas-aplicativo visualizaram um enorme contingente de pessoas disponíveis para submeter às suas regras, por estarem elas coagidas por suas condições materiais de existência, como o temor ao desemprego e à fome, ou por serem jovens que têm dificuldade em encontrar um posto de trabalho formalizado.

No que se refere à renda desses entregadores e entregadoras, primeiramente analisaremos dados de pesquisas anteriores à pandemia, para em seguida compará-los com os números obtidos no momento da crise sanitária, com a intenção de averiguar se esse período impactou nos rendimentos do trabalho.

Uma pesquisa realizada por Antunes e Filgueiras (2020) em 2019, com 26 entrevistas a trabalhadores e trabalhadoras de entrega, sinalizou que havia um rebaixamento na renda dessa classe. Os autores afirmam que as baixas remunerações são condição essencial para a submissão dos trabalhadores a longas jornadas. Segundo a pesquisa, trabalhando 9h24min por dia em São Paulo, os entregadores ganhavam R\$ 936 por mês, valor que cairia para R\$ 762,66 se obedecida a jornada legal de 44 horas semanais. Na cidade de Salvador (BA), um entregador recebia, em média, R\$ 1.100 por mês; mas, cumprindo uma jornada de 44 horas, conseguiriam apenas R\$ 780,64 mensais. O estudo concluiu que em ambos os casos a renda média da jornada regular era muito inferior ao salário mínimo. Essa análise pré-pandemia já demonstrava um cenário de aviltamento do trabalho por plataformas no país.

Para compreender o cenário em 2020, é importante apresentar os dados do IBGE acerca da renda no setor de transporte. Nessa área, o rendimento médio real das pessoas ocupadas no trimestre de março, abril e maio de 2020 era de R\$ 2.223 (IBGE, 2020c). Nas pesquisas do instituto, o trabalho de *delivery* é classificado no grupo “entregador de mercadorias”, que engloba trabalhadores e trabalhadoras de restaurante, de farmácia, de loja, de aplicativos etc. Também pode ser enquadrado como “trabalho por conta própria” no segmento de alimentação, ou na categoria mais ampla de “trabalho informal” (IBGE, 2020a).

Conforme os dados da Pnad Covid-19 realizada pelo IBGE sobre o mês de junho, o “trabalhador por conta própria” teve como rendimento efetivo o valor de R\$ 1.163,58, e como rendimento habitual o valor de R\$ 1.834,48; o que dá uma razão de 63,4 entre os proventos.

Ao promover uma comparação desses dados com outros estudos, como o de Manzano e Krein (2020), observamos que os entregadores por aplicativo trabalham mais horas que a média do total de ocupados e possuem rendimentos inferiores, em alguns casos com média de rendimento muito próxima a 1 salário mínimo. Os autores constataram que o rendimento médio mensal real do total de ocupados no Brasil aumentou 7,4% no período de 2012 a 2020, e o rendimento médio mensal de motociclistas caiu 6,4%. Desse modo, esses trabalhadores e trabalhadoras tiveram perdas reais significativas de 2012 a 2020, atribuindo-se esse quadro, em parte, pelo efeito composição, ao aumento de trabalhadores e trabalhadoras por aplicativo no setor.

Em pesquisa de abrangência nacional com ênfase em grandes cidades, com 270 entregadores e entregadoras, Abílio et al. (2020) assinalam uma queda significativa de remuneração na pandemia. Os resultados revelam que 47,4% declararam rendimento semanal de até R\$ 520 (o que corresponderia a aproximadamente R\$ 2.080

mensais), e 17,8% obtiveram renda de até R\$ 260 por semana (aproximadamente R\$ 1.040 mensais). Durante a pandemia, a parcela de entregadores que obtinham remuneração inferior a R\$ 260 semanais praticamente dobrou, passando a compor 34,4%. Notamos aumento significativo, de 9,4%, no ingresso de trabalhadores e trabalhadoras nesse setor durante a crise sanitária.

Filgueira e Lima (2020) também produziram um estudo nacional envolvendo 103 indivíduos, realizado em julho de 2020. Os dados recolhidos revelaram a queda de 18,7% nos rendimentos líquidos dos entregadores na pandemia. A pesquisa considerou o rendimento líquido para um mês de trabalho, sinalizando que 44% deles conseguiram menos do que 1 salário mínimo, e 85%, menos do que 2 salários mínimos.

Nos estudos de Santana e Braga (2020), a categoria de *delivery* recebeu um alto contingente de novos membros, o que provocou aumento do lucro dos aplicativos. Essa questão também foi observada nas pesquisas de Manzano e Krein (2020), aumentando a competição entre os entregadores e empurrando para baixo os seus rendimentos. Os dados correlacionados sinalizam a redução nos rendimentos dos entregadores durante a pandemia e a provável queda na qualidade de vida deles.

Contudo, enquanto há um aumento da carga laboral desses sujeitos no período pandêmico, por outro lado ocorreu o incremento dos lucros das empresas-aplicativo. A título ilustrativo, a Uber Eats registrou crescimento de 53% das receitas no período extraordinário, o que correspondia a US\$ 819 milhões (SOPRANA, 2020). Em outras empresas-*app*, também foram notadas elevações dos rendimentos.

Esses dados revelam que houve aumento da demanda pelo serviço de entregas no momento da crise sanitária em comparação com o período pré-pandemia, ocasionado provavelmente pelas medidas de isolamento social e pelo comportamento dos consumidores nesse lapso temporal.

Diante desse quadro, é importante compreender se a renda auferida pelos trabalhadores e trabalhadoras é suficiente para sua manutenção. Uma pesquisa do Dieese (2020) indica que o salário mínimo necessário para aquisição de uma cesta básica de alimentos no país em junho de 2020 era de R\$ 4.595,60, enquanto o salário mínimo nominal estava em R\$ 1.045.

Verifica-se o quão disparatada é a renda média dos trabalhadores de *delivery* em comparação ao custo da cesta básica necessária para que possamos falar em termos de “dignidade da pessoa humana”, como estabelece a Constituição (BRASIL, 1988), ou mesmo em “trabalho decente”, conceito adotado pela OIT (ILO, 2019).

Por outro lado, é necessário ater-se aos impactos da crise sanitária sobre a jornada de trabalho. A inquirição de Abílio et al. (2020) demonstrou que a percepção dos entregadores e entregadoras é que o crescimento da jornada está relacionado ao grande número de contratações durante a pandemia, o que provocou a diminuição das entregas por trabalhador. Assim, para manter os rendimentos, é necessário laborar mais horas. Associada a isso, houve redução de períodos com tarifas dinâmicas e redução de oferta de prêmios.

Manzano e Krein (2020) chamam a atenção para a constatação de que, entre motociclistas, a jornada média de trabalho teve uma queda de 12,9% do primeiro trimestre de 2012 ao primeiro trimestre de 2016, saindo de 48,9 horas semanais para 42,6 horas e perdurando em nível próximo a esse até o primeiro trimestre de 2020 (42,5 horas). Os autores ressaltaram que, apesar de a tendência de redução da jornada dessa ocupação ter sido mais acentuada do que a diminuição da jornada média do total de ocupados, em 2020 aquela era superior à média total, passando das 40 horas semanais.

Por sua vez, os entregadores e entregadoras de mercadorias pouco diminuíram sua jornada de trabalho semanal em maio de 2020, com média de 32,1 horas semanais, enquanto motociclistas nesse período trabalharam efetivamente 74,7% das horas habituais (que eram 42,5 horas no primeiro trimestre de 2020) (MANZANO; KREIN, 2020).

Filgueiras e Lima (2020) apuraram a ocorrência de longas jornadas dos entregadores. Para quem tinha no aplicativo sua única ocupação, a média era de 10h 24min por dia, o que dava 64,5 horas semanais, o que significa, com relação a uma jornada normal, mais de 20 horas extras todas as semanas. Constataram ainda que, em média, eles trabalhavam 6,16 dias por semana, e 40% trabalhavam todos os dias. Nota-se que os dados de Manzano e Krein (2020), ao indicarem jornada superior a 40 horas semanais, aproximam-se dos números obtidos na pesquisa de Filgueiras e Lima (2020), que mostram uma jornada de 55 horas semanais em recorte mais amplo e genérico.

Em pesquisa exploratória realizada pela Aliança Bike (2019) entre 20 e 30 de junho de 2019 na cidade de São Paulo (SP), com 270 entrevistas, a associação identificou que 57% dos ciclistas trabalhavam todos os dias, e a média de horas à disposição do aplicativo era de 9h 24min por dia. Assim, 50% trabalhavam até 10 horas e 75% trabalhavam até 12 horas diariamente. Sobre a distância percorrida, foi constatado que 30% pedalavam mais de 50 km por dia para realizar as entregas. O estudo observou também que a principal motivação para fazer entregas por aplicativo foi o desemprego (59%), seguido pelo gosto de andar de bicicleta (14%) e trabalho para fazer nas horas vagas (11%). Verificou-se que, em média, ciclistas fazem 9 entregas por dia. Além disso, a média dos rendimentos mensais dos que trabalhavam até 5 horas era de R\$ 466,20, enquanto os que trabalhavam mais de 12 horas percebiam em média R\$ 995,30.

Nesse estudo, os entregadores e entregadoras ciclistas consideravam importantes: “local de apoio com água, banheiro, tomada, oficina” (35%); “seguro de invalidez temporária” (35%); “seguro para bicicleta” (19%); enquanto 11% mencionaram outras opções (ALIANÇA BIKE, 2019, p. 6).

O trabalho de entregas por bicicleta possui suas particularidades, como a possibilidade de o prestador de serviços adquirir uma bicicleta ou alugá-la por meio de um serviço de bicicletas compartilhadas. Isso torna o custo da ferramenta de trabalho mais baixo e acessível para camadas socioeconômicas com menor poder de compra. Ademais, o desemprego foi o fator preponderante na busca por esse traba-

lho, e grande parte desses trabalhadores e trabalhadoras passava longas jornadas trabalhando, assim como a categoria de motociclistas por aplicativo, com rendimento mensal também baixo.

Por outro lado, cabe pontuar que as pesquisas avaliadas até o momento demonstram que há poucas mulheres atuando no setor de entrega de alimentos por aplicativos, por vários motivos. Uma reportagem da agência Pública menciona o desempenho físico como uma exigência dos restaurantes e aplicativos para exercer o trabalho de entregas, e constam relatos de mulheres que denunciam receber menos pedidos de entregas que os homens, entre vários outros percalços enfrentados por elas (DOLCE, 2019).

Diante desses números, compreender a realidade enfrentada pelas entregadoras é essencial. No documentário *Entregue como uma garota* (2020) com direção e produção de Adriana Marmo, Luciana Cury e George Queiroz, são abordadas várias questões que explicam a baixa aderência e contratação de mulheres para exercer o trabalho de entregas, como o machismo dos representantes dos restaurantes, que duvidam da capacidade delas de suportar peso para transportar as encomendas, o assédio de clientes e homens em geral e a falta de locais específicos de troca de roupas para as mulheres. A produção traz um dado da Fundação Instituto de Administração, segundo a qual apenas 2,6% do serviço de entregas é feito por mulheres (ENTREGUE..., 2020).

Acompanhando relatos de entregadoras em grupos da internet, observamos também que muitas reclamam que as bags, mochilas usadas para transportar alimentos ou objetos de entrega, são projetadas nos moldes do corpo masculino, e não para o tamanho e proporção medianos do corpo feminino, o que lhes causa desconforto no uso.

Diante dessas questões, alguns movimentos sociais começaram a se insurgir contra o viés masculino preponderante no setor de entregas. A revista *Elástica* discorreu sobre o surgimento de coletivos acolhedores para as mulheres e LGBTQI+ que trabalham por aplicativos, como o TransEntrega, dedicado às pessoas transexuais e travestis, e o Señoritas Courier, equipe de cicloentrega composta somente por mulheres e pessoas LGBTQI+ (AUN, 2020).

Por outro prisma, a verificação sobre se os trabalhadores por aplicativo tiveram orientação e/ou proteção das empresas durante a pandemia também é relevante. Nessa direção, analisamos suas páginas na *internet* e em *sites* secundários, comparando-os com dados e informações de pesquisas que investigaram o ponto de vista deles.

Em nota técnica de 19 de março de 2020, a Conafret, integrada ao Ministério Público do Trabalho, determinou que os custos da difusão das informações e orientações sobre as providências de controle da covid-19 destinadas a profissionais do transporte caberiam às empresas de plataformas digitais, que deveriam distribuir produtos e equipamentos necessários à proteção e desinfecção, assim como promover treinamentos adequados para que os procedimentos de proteção fossem realizados de maneira eficaz, sem quaisquer ônus para os entregadores (BRASIL, 2020g).

Os entraves burocráticos para acesso aos benefícios também fazem questionar se as empresas estão genuinamente comprometidas em auxiliar os entregadores e entregadoras na pandemia

A Associação Brasileira Online to Offline (ABO2O, 2020) e a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (ABRASEL, 2020), entre outras empresas e agremiações de plataformas de tecnologia, lançaram o “Guia para uma entrega segura em casa para todos”, com o objetivo de ajudar empresas, clientes e trabalhadores a cumprir as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) na prevenção e combate à covid-19. O manual conta com orientações para entregadores terem o mínimo contato possível com clientes, indicando protocolos de higienização.

Além disso, a Abrasel (2020) divulgou um material para cuidados de higiene no *delivery* para bares e restaurantes, com orientações mais sintéticas. A pandemia chegou ao Brasil após vários países já terem enfrentado suas consequências, desdobrando-se em ações para contenção da crise. O país teve mais tempo hábil para planejar estratégias de combate e proteção contra a crise. No entanto, as medidas em prol da saúde dos entregadores não foram adotadas desde o início pelas instituições e empresas. Durante e após a publicização desses documentos, não se apresentaram provas de que os entregadores tiveram alguma proteção durante o período de crise sanitária. Chama a atenção o fato de que esses guias apenas apareceram publicados pouco tempo depois da emergência de protestos da categoria, que eclodiram em abril e início de julho de 2020.

Algumas empresas divulgaram na mídia outras ações. O iFood (2020) criou dois fundos destinados a trabalhadores e trabalhadoras com covid-19, com mais de 65 anos ou pertencentes ao grupo de risco. A Rappi (2020) criou um fundo de emergência para proporcionar assistência financeira por até 15 dias para entregadores que tivessem 60 anos ou mais. Por sua vez, a Uber anunciou a criação de um fundo de R\$ 32 milhões para apoiar motoristas e entregadores que contemplava a distribuição de kits de limpeza e higiene (GATTIS, 2020).

Contudo, uma reportagem da Repórter Brasil de 2020 sobre o trabalho por aplicativo na pandemia apurou que a burocracia e as dificuldades de comunicação dos trabalhadores com as empresas distanciavam da percepção desses benefícios. Ocorreram relatos de falta de transparência na aplicação dos recursos desses fundos e de dificuldade no acesso à assistência financeira. Outro aspecto criticado dizia respeito à comunicação com os aplicativos. Os trabalhadores e trabalhadoras alegavam que os robôs não resolviam os seus problemas e faltava telefone ou e-mail

para contato, ou seja, não havia interlocutores humanos para resolver essas questões (LOBATO, 2020).

Diante dessa problemática imposta pela automação, a OIT (ILO, 2019) vem defendendo em seus documentos públicos a abordagem *human-in-command* para garantir que as decisões finais que afetam o trabalho sejam tomadas por seres humanos, não por *algoritmos*. A proposta é necessária; entretanto, é insuficiente para perfazer uma proteção efetiva a esses trabalhadores, pois a “mão humana” não impede a precarização do trabalho, como no exemplo de gerentes de operadores logísticos e tantas outras situações de terceirização que apresentam intermediação humana, mas isso não se reflete na melhoria das condições de trabalho.

A adoção de regras especiais pelos fundos, como as aplicáveis a funcionários com 60 anos ou mais, não é uma disposição ampla, pois não contempla a maior parte da força de trabalho desses aplicativos, que é composta por jovens. É, na verdade, um critério minoritário.

Os entraves burocráticos para acesso aos benefícios também fazem questionar se as empresas estão genuinamente comprometidas em auxiliar os entregadores e entregadoras na pandemia. A baixa testagem de infecção, somada ao quase colapso do sistema de saúde brasileiro, faz com que muitos infectados não tenham como comprovar às empresas que estão com covid-19.

O *site* The Intercept entrevistou alguns trabalhadores que afirmaram que, caso tivessem sintomas da doença, iriam procurar atendimento médico e entrar em contato com as empresas. No entanto, eles asseguraram que as empresas pouco orientaram acerca de medidas em caso de adoecimento (LARA; BRAGA; RIBEIRO, 2020).

A investigação de Abílio et al. (2020, p. 12-13), ao questionar entregadores sobre as medidas preventivas adotadas pelas empresas na pandemia, observou que 172 entrevistados (57,7%) responderam não ter recebido nenhum apoio das firmas para diminuir os riscos de contaminação durante a realização do seu trabalho, enquanto 126 (42,3%) disseram ter recebido insumos de proteção ou orientações. A pesquisa demonstrou ainda que houve repasse de orientações para trabalhar com menor contato com clientes (57%), e 45% dos entregadores obtiveram álcool-gel.

Esses dados coletados demonstram que uma quantidade significativa de entregadores por plataforma ainda carece de orientações e proteções no período pandêmico para que possa trabalhar de forma mais segura. Também revelam que as empresas agiram tardiamente e timidamente para protegê-los, não demonstrando concretamente a aplicação dos recursos daqueles fundos.

Diante disso, os trabalhadores começaram a se manifestar. Em 1º de julho de 2020 teve início o ato político “1º Breque dos Apps”, reivindicando melhorias das condições de trabalho para a categoria. Após o primeiro ato, várias outras edições ocorreram. O ato político dos “breques” luta pelo fim de bloqueios indevidos pelos aplicativos, pela disponibilização de EPIs (equipamentos de proteção individual) para que os entregadores possam trabalhar com maior segurança durante a pandemia, e

pelo apoio dos aplicativos em decorrência de acidentes (RIBEIRO, 2020). Clamam ainda por reajuste das taxas de entrega, que atualmente variam entre R\$ 4,50 e R\$ 7,50, sem reajustar anualmente o serviço; requerem a adoção de uma tabela de preços entre entregadores e aplicativos; e reivindicam esclarecimento sobre os programas de classificação funcional de entregadores (OLIVEIRA, 2020).

Diante das questões expostas, uma possível regulação legal deve ser respaldada por intermédio do diálogo com as categorias que sentem cotidianamente os efeitos do trabalho precário. A construção de melhores condições laborais também pode vir por meio da criação ou fortalecimento de estruturas de proteção aos trabalhadores e trabalhadoras, como sindicatos e análogos, para buscar melhores condições de vivência e não de mera sobrevivência.

Enquanto isso, a Organização das Nações Unidas aponta para um novo contrato social (UN, 2020), e o Fórum Econômico Mundial (WEF, 2020) apoia um grande “reset” do sistema capitalista pós-pandemia.

Na visão da ONU, a crise sanitária revela a possibilidade de emergir um “novo contrato social” que, em seus termos, seria um avanço nas suas metas de desenvolvimento, as quais prescrevem economias mais verdes e inclusivas e sociedades mais fortes e resilientes (UN, 2020).

O Fórum Econômico Mundial, por sua vez, defende uma redefinição global do trabalho. Para tanto, avalia que antes da pandemia o mundo do emprego vitalício já havia desaparecido. Assim, considera a Quarta Revolução Industrial um evento em curso, necessário e imprescindível, que está mudando o mundo do trabalho. Desse modo, seria necessária a qualificação constante por parte dos funcionários e executivos diante da “nova era digital”, com uma “aprendizagem intencional” por parte das pessoas (FLEMING, 2020). Esse chamado pela requalificação vem acompanhado de uma defesa da rápida adoção de tecnologias e de uma governança sob responsabilidade não especificada (DI CARO, 2020).

Nessa linha, Schwab (2020), fundador e presidente executivo do Fórum Econômico Mundial, defende uma redefinição do capitalismo em prol da superação da pandemia. Propõe, em síntese, uma reestruturação tributária, regulatória e fiscal, alterações nos impostos sobre a riqueza, retirada dos subsídios aos combustíveis fósseis e novas regras relativas à propriedade, para, em seus termos, criar um novo sistema, que seja mais resiliente, justo e sustentável a longo prazo.

Esses discursos não são novidade. Antes da crise sanitária já havia tratativas e acordos sobre a redução dos níveis de carbono para substituição de combustíveis fósseis por energias menos degradantes para o meio ambiente. No entanto, as deliberações, em geral, sempre foram tímidas no sentido de entregar resultados eficazes para reduzir o impacto da exploração na natureza, contrariando as orientações da comunidade científica. Inclusive, isso ensejou a criação de um mercado de nicho — o mercado de carbono — e possibilitou que os maiores poluentes se esquivassem das suas responsabilidades, terceirizando-as para países subdesenvolvidos.

O “reset” e o “novo contrato social” nada mais são do que propostas da reestruturação produtiva já em curso, agora de forma intensificada. Nesses discursos, existe a pretensão de enterrar qualquer resquício de empregos mais duradouros, típicos da era fordista, para estabelecer as condições propícias visando ao aprofundamento da acumulação flexível, com empregos intermitentes e desprotegidos

No tocante à discussão sobre a Quarta Revolução Industrial, o próprio Fórum Econômico Mundial reconhece que menos de 9% das empresas atualmente usam tecnologias avançadas (DI CARO, 2020). Apesar do desemprego causado pelo avanço da tecnologia, o documento não demonstra preocupações quanto a isso, nem sequer é propositivo a respeito de alguma regulação que combata o problema. Pelo contrário, usa esse cenário — que ainda não chegou — como justificativa para o novo pacto social apresentado, expondo a necessidade de intensificação da automação. A Quarta Revolução Industrial, teoricamente, traria a convergência de tecnologias digitais, físicas e biológicas. Contudo, isso ainda não está implementado e devidamente estruturado para que já possamos falar em termos de uma nova Revolução Industrial. O uso do termo tem um propósito mais persuasivo do que técnico.

Gurvitch (1964 apud HARVEY, 2016), ao elaborar uma tipologia dos tempos sociais, verificou que numa formação social capitalista, baseada na competitividade e na especulação, a noção do tempo encontra-se à frente dele; isto é, o tempo é acelerado, por exigir ação e inovação transformadoras, e por se apresentar na forma de futuro que se torna presente. Diante disso, verifica-se o quão problemática é essa antecipação de um suposto futuro através da tecnologia.

Quanto ao posicionamento do fórum em relação às reformas tributárias e regulatórias, observa-se um discurso mercadológico que já vinha sendo empregado. O neoliberalismo busca a privatização funcional do Estado, para que ele se torne comprometido com a recuperação e manutenção da taxa de lucro, garantindo a continuidade do capitalismo (PRADO, 2005, p. 133). Por conta disso, o setor privado sempre buscará essas reformas, para ampliar sua esfera de atuação, reduzir o controle do Estado sobre seus lucros e garantir a apropriação privada da riqueza comum.



O “novo contrato social”, sob o verniz do progressismo verde, também oculta a intensificação da exploração dos trabalhadores e trabalhadoras e o fim das legislações protetivas do trabalho

Assim, o “reset” e o “novo contrato social” nada mais são do que propostas de reestruturação produtiva já em curso, agora de forma intensificada. Nesses discursos, existe a pretensão de enterrar qualquer resquício de empregos mais duradouros, típicos da era fordista, para estabelecer as condições propícias visando ao aprofundamento da acumulação flexível, com empregos intermitentes e desprotegidos, visualizando a pandemia como a oportunidade para isso. Nesses termos, “resiliência” e “flexibilidade” são as palavras de ordem mercadológicas deste momento.

O “novo contrato social”, sob o verniz do progressismo verde, também oculta a intensificação da exploração dos trabalhadores e trabalhadoras e o fim das legislações protetivas do trabalho, trazendo a narrativa da “modernização” e do empreendedorismo para alavancar o lucro das empresas, à custa da vida e do trabalho da classe trabalhadora. Como asseverou Harvey (2016, p. 65-66), “os trabalhadores [...] são colocados numa posição em que não podem fazer nada, exceto reproduzir pelo trabalho as condições de sua própria dominação”.

Os discursos proferidos por essas instituições são típicas teses de negação do trabalho diante da automação. Explicam Filgueiras e Cavalcante (2020) que a primeira tese de adeus ao trabalho visava marginalizar ou até abolir o trabalho humano na produção. Com semelhante viés, mas com nova roupagem, o novo adeus à classe trabalhadora aponta para um declínio estrutural do trabalho assalariado e prega a im-

possibilidade da regulação do emprego por meio do direito do trabalho. Evidencia-se um acirramento da retórica neoliberal.

Explica-se assim a insistência em enunciar a destruição das formas de trabalho antecessoras do paradigma que se impõe, como a do regime salarial legalmente reconhecido. Essa concepção de aniquilamento é sintetizada no conceito de “*destruição criadora*” de Schumpeter (1961, p. 110), que traz a inovação mediante a modificação por dentro do sistema, destruindo o antigo elemento e criando novos. Essa é a orientação ideológica neoliberal por trás desses discursos de reconfiguração, que apresentam projeções como se o mundo fosse sair melhor da pandemia.

Essa visão rósea dos processos históricos no capitalismo parte da crença ideológica do progressismo técnico, somada ao entusiasmo diante do novo, apresentando a tecnologia como solução para todos os problemas. A classe capitalista recorre a uma mistificação e reificação (MARX, 2015) de um provável futuro pós-pandêmico, para manter o controle sobre esses processos e ocultar a dominação de classes.

Ao refletir sobre semelhantes questões, Marx e Engels (2001, p. 48) conceberam o conceito de ideologia em sua obra *A ideologia alemã* (1932) asseverando que “os pensamentos dominantes nada mais são do que expressão ideal das relações materiais dominantes consideradas sob forma de ideias”. Essa concepção ainda opera no presente, ao se observar a continuidade das ideias de dominação de uma classe sobre a outra, como demonstramos.

Diante disso, apesar de esses movimentos serem apresentados de forma idealizada, eles são marcados por contradições e antagonismos nos processos históricos do sistema capitalista, como a coexistência da riqueza e da miséria pela apropriação dos frutos do trabalho humano (MARX, 2015).

Ademais, as questões históricas e sociais não são simples como o idealismo pressupõe. Elas possuem complexidades. Por exemplo, fomentar o avanço da automação sem considerar que cerca de 60% de todas as ocupações da atualidade podem ter 30% das suas atividades automatizadas (MCKINSEY GLOBAL INSTITUTE, 2017) e que muitas pessoas terão de mudar de posto de trabalho ou de profissão é encobrir os impactos sociais que isso pode causar. Além disso, como esperar um cenário melhor após a pandemia enquanto dados da Cepal (2020) sinalizam um aumento da pobreza, da pobreza extrema e das desigualdades em toda a América Latina?

Recorrer ao fetichismo tecnológico, apresentando a tecnologia como a saída para a crise sanitária, acaba por ocultar quem são os proprietários dessas tecnologias. Isso também direciona as atenções para a atuação da iniciativa privada, tirando de evidência o papel do Estado e da sociedade civil na resolução dessas questões, como na superação da pandemia.

A propositura de um novo regime de acumulação passa ao largo das questões urgentes que precisam ser enfrentadas pela sociedade, como o fim da superexploração do trabalho; a defesa eficaz do meio ambiente com responsabilização dos poluidores; a coibição dos monopólios; a justiça agrária; uma renda básica universal somada à

manutenção de serviços públicos gratuitos e universais e com empregos assalariados; uma política de pleno emprego; a taxação das grandes fortunas etc. Nenhuma dessas pautas está presente nas agendas de reconfiguração postas por essas instituições, que estão preocupadas meramente em manter a sustentabilidade do sistema.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A economia da informalidade, gestada no capitalismo num contexto de desigualdades socioeconômicas e acentuação da precariedade, é uma problemática extremamente atual e que no contexto da pandemia de covid-19 deixa os trabalhadores e trabalhadoras sem armas, sob total jugo das empresas-aplicativo.

Neste artigo constatamos que as relações e condições de trabalho na pandemia foram construídas de modo desnivelado e com o aprofundamento da informalidade no setor de entregas, que se tornaram mais inseguras e arriscadas neste período de crise sanitária. Verificamos também que os trabalhadores e trabalhadoras por aplicativos tiveram orientação tardia e insuficiente por parte das “firmas *tech*”. Além disso, averiguamos que a proteção conferida por estas atingiu apenas uma parcela dos trabalhadores, conforme os seus relatos, enquanto um vasto contingente continua desprotegido nesse período, sem nenhuma assistência.

As pesquisas demonstraram que a pandemia rebaixou a renda de grande parte desses trabalhadores, que são majoritariamente homens jovens pardos e utilizam como principais veículos as motocicletas e bicicletas. Os entregadores por aplicativo, ao notarem os riscos do trabalho na pandemia, se insurgiram por meio dos “breques”, conclamando a sociedade participar.

Observamos ainda a propagação dos discursos de negação do trabalho e de intensificação da automação pelo Fórum Econômico Mundial (WEF, 2020) e apresentação de um “novo contrato social” pela ONU (UN, 2020) como panaceia para a superação dos problemas socioeconômicos causados pela pandemia. Ponderamos que essas retóricas são expressão do acirramento da ideologia neoliberal das classes dominantes para controlar as formas de consciência social e legitimarem os seus interesses econômicos (MARX; ENGELS, 2001).

Diante disso, um hipotético período pós-pandemia caminha rumo a um horizonte de incertezas. No entanto, não visualizamos um fim das formas desconstrutivas de trabalho, a menos que os trabalhadores e trabalhadoras consigam pactuar suas lutas e façam reivindicações políticas de peso, não aceitando contratos de trabalho fraturados e exploração extenuante do labor.

O futuro demonstrará se haverá um retrocesso social com intensificação das precarizações ou a constituição de trabalho digno para os trabalhadores. Nada está determinado. Cartas podem ser embaralhadas e a história pode ser reescrita, e será definida pela correlação de forças entre os capitalistas e os trabalhadores e trabalhadoras, o que Marx (2015) denominou de “luta de classes”.

Urge a construção de uma nova forma de sociabilidade humana. É necessário que essas experiências deletérias e os lutos da pandemia tragam reflexão e mudanças, fazendo emergir uma nova forma de compreender e lidar com o mundo, que não vise aos termos estreitos do lucro em detrimento da vida humana.

* Mestranda em Ciências Humanas e Sociais pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do Oeste da Bahia (PPGCHS-Ufob). Bolsista (CNPq/Capes). ID Orcid: <<https://orcid.org/0000-0002-3837-7415>>. ID Lattes: <<http://lattes.cnpq.br/8000123157120608>>. *E-mail*: libialuizac@gmail.com

** Doutora em Ciências Sociais (IFCH/Unicamp). Docente do PPGCHS - Ufob. ID Lattes: <<http://lattes.cnpq.br/9490265243088532>>. *E-mail*: cacilda.freis@hotmail.com

Este trabalho é parte da dissertação de mestrado de Líbia Luíza Carneiro do Nascimento pelo PPGCHS-Ufob, com apoio da Capes/CNPQ e orientação da professora doutora Cacilda Ferreira dos Reis.

► Texto recebido em outubro de 2020; aprovado em outubro de 2020.

ABÍLIO, Ludmila Costhek et al. Condições de trabalho de entregadores via plataforma digital durante a covid-19. **Revista Jurídica Trabalho e Desenvolvimento Humano**, Campinas, v. 3, p. 1-21, jun. 2020. Disponível em: <cutt.ly/Jfz4XL5>. Acesso em: 18 jul. 2020.

ABOZO. **Empresas de tecnologia se unem e lançam guia de prevenção à covid-19**. São Paulo, 17 abr. 2020. Disponível em: <o2obrasil.com.br/guia-delivery>. Acesso em: 11 ago. 2020.

ABRASEL. **Conheça as iniciativas para ajudar bares e restaurantes a superar a crise**. Belo Horizonte, 26 mai. 2020. Disponível em: <cutt.ly/ofz4BDz>. Acesso em: 11 ago. 2020.

ALIANÇA BIKE. **Pesquisa de perfil dos entregadores ciclistas de aplicativo**. São Paulo, 17 jul. 2019. Disponível em: <cutt.ly/ngjkY6T>. Acesso em: 6 out. 2020.

ANTUNES, Ricardo; FILGUEIRAS, Vitor. Plataformas digitais/ Uberização do trabalho e regulação no capitalismo contemporâneo. **Contracampo**, Niterói, v. 39, n. 1, p. 27-43, abr.-jul. 2020. Disponível em: <cutt.ly/4fz4C8j>. Acesso em: 2 ago. 2020.

AUN, Heloisa. Seu pedido está a caminho. **Elástica**, 7 out. 2020. Disponível em: <cutt.ly/mgjkEML>. Acesso em: 13 out. 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 5 out. 1988.

_____. Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020. Regulamenta a lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais. Brasília, 2020a. Disponível em: <cutt.ly/dfz8UyW>. Acesso em: 27 jul. 2020.

_____. **Decreto nº 10.329, de 28 de abril de 2020**. Altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais. Brasília, 2020b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10329.htm#art1>. Acesso em: 1 nov. 2020.

_____. Ministério da Saúde. **Painel coronavírus**. Brasília, 2020c. Disponível em: <https://covid.saude.gov.br>. Acesso em: 1 nov. 2020.

_____. Ministério do Trabalho. Caged. **Painel de informações do Novo Caged**. Brasília, 2020d. Disponível em: <cutt.ly/5gjkvnw>. Acesso em: 7 out. 2020.

_____. Ministério do Trabalho. **Novo Caged 2020**: admissões, desligamentos e saldo por nível geográfico. Brasília, maio 2020e. Disponível em: <cutt.ly/ofz4Mxx>. Acesso em: 13 out. 2020.

_____. Ministério do Trabalho. **Novo Caged 2020**: estatísticas mensais do emprego formal Novo Caged. Brasília, 2020f. Disponível em: <cutt.ly/cgjkPP4>. Acesso em: 7 out. 2020.

_____. Ministério Público do Trabalho. **Nota técnica Conafret nº 01/2020**. Brasília, 19 mar. 2020g. Disponível em: <cutt.ly/Tfz40z1>. Acesso em: 20 ago. 2020.

CARDIM, Maria Eduarda. Número de motoristas por aplicativo cresceu 136% de 2012 a 2019. **Correio Braziliense**, Brasília, 23 fev. 2020. Disponível em: <cutt.ly/bfz8Rfl>. Acesso em: 18 jul. 2020.

CEPAL. **El desafío social en tiempos del covid-19**. Eclac, mai. 2020. Disponível em: <cutt.ly/dg-jkxl6>. Acesso em: 16 out. 2020.

CHESNAIS, François. Mundialização: o capital financeiro no comando. **Outubro Revista**. Tradução Ruy Braga, 2000. Disponível em: <outubrorevista.com.br/wp-content/uploads/2015/02/Revista-Outubro-Edic%CC%A7a%CC%83o-5-Artigo-02.pdf>. Acesso em: 16 out. 2020.

CRUCES, Guillermo; HAM, Andres, VIOLLAZ, Mariana. Scarring effects of youth unemployment and

informality: evidence from Brazil. In: CEDLAS; IDRC, **Mercados laborales: el crecimiento inclusivo en América Latina**. La Plata, ago. 2012. Disponível em: <cutt.ly/Ffz8OqQ>. Acesso em: 11 ago. 2020.

DI CARO, Beatrice. **The great reset: harnessing the Fourth Industrial Revolution**. World Economic Forum, 15 out. 2020. Disponível em: <cutt.ly/lgjkfwM>. Acesso em: 15 out. 2020.

DIEESE. **Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos: salário mínimo nominal e necessário**. Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos, 2020. Disponível em: <cutt.ly/cfz8PxS>. Acesso em: 25 jul. 2020.

DOLCE, Julia. A uberização do trabalho é pior pra elas. **Pública**, São Paulo, 28 maio 2019. Disponível em: <cutt.ly/6gjkDcH>. Acesso em: 13 out. 2020.

ECLAC; ILO. **Work in times of pandemic: the challenges of the coronavirus disease (covid-19)**. Employment situation in Latin America and the Caribbean, Santiago, n. 22 maio 2020. Disponível em: <cutt.ly/Hfz8S3E>. Acesso em: 2 ago. 2020.

ENTREGUE como uma garota. Direção de Adriana Marmo, Luciana Cury e George Queiroz. São Paulo: Bicycloteiros, 2020. 11 min. Disponível em: <youtube.com/watch?v=CJZnNz5g_i8>. Acesso em: 13 out. 2020.

FILGUEIRAS, Vitor Araújo; CAVALCANTE, Sávio. O trabalho no século XXI e o novo adeus à classe trabalhadora. **Princípios**, São Paulo, v. 1, n. 159 [Trabalho e proletariado no século XXI], jul.-out. 2020. Disponível em: <revistaprincipios.emnuvens.com.br/principios/issue/view/2>. Acesso em: 16 out. 2020.

_____.; LIMA, Uallace Moreira (Org.). **Levantamento sobre o trabalho dos entregadores por aplicativos no Brasil**. Universidade Federal da Bahia, ago. 2020. Disponível em: <cutt.ly/lfz8GgP>. Acesso em: 6 ago. 2020.

FLEMING, Sean. **Jobs reset: why “intentional learning” is the most important skill to learn right now**. World Economic Forum, 15 out. 2020. Disponível em: <cutt.ly/pgjkpkf>. Acesso em: 15 out. 2020.

GATTIS, Nina. Uber cria fundo de R\$ 32 milhões para ajudar parceiros e empreendimentos. **Olhar Digital**, 26 maio 2020. Disponível em: <cutt.ly/2fz8Lgj>. Acesso em: 11 ago. 2020.

GRAHAM, Mark; HJORTH, Isis; LEHDONVIRTA, Vili. Digital labour and development: impacts of global digital labour platforms and the gig economy on worker livelihoods. **Transfer**, v. 23, n. 2, p. 135-162, 2017. Disponível em: <cutt.ly/lfz8Z0u>. Acesso em: 29 jul. 2020.

HARVEY, David. **17 contradições e o fim do capitalismo**. Tradução Rogério Bettoni. São Paulo: Boitempo, 2016.

_____. **Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural**. Tradução Adail Ubirajara Sobral e Maria Stela Gonçalves. São Paulo: Edições Loyola, 2016.

_____. Harvey: o colapso da espiral de acumulação infinita. Tradução Cauê Ameni. **Outras Mídias**, São Paulo, 27 mar. 2020. Disponível em: <cutt.ly/afz8Cdi>. Acesso em: 2 ago. 2020.

HUWS, Ursula. **A formação do cibertariado: trabalho virtual em um mundo real**. Tradução Murillo von der Laan. Campinas. Editora da Unicamp, 2017.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios — PNAD Covid-19**. Rio de Janeiro: IBGE, 2020a. Disponível em: <cutt.ly/Wfz8WdW>. Acesso em: 2 ago. 2020.

_____. **Desemprego**. Rio de Janeiro: IBGE, 2020b. Disponível em: <www.ibge.gov.br/explica/desemprego.php>. Acesso em: 18 jul. 2020.

_____. Número de pessoas que trabalham em veículos cresce 29,2%, maior alta da série. Agência IBGE notícias, 18 dez. 2019. Disponível em: <agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/26424-numero-de-pessoas-que-trabalham-em-veiculos-cresce-29-maior-alta-da-serie> Acesso em: 1 nov. 2020.

_____. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua** — PNAD Contínua. Rio de Janeiro: IBGE, jun. 2020c. Disponível em: <cutt.ly/jfz80RI>. Acesso em: 15 jul. 2020.

_____. **Pesquisa nacional por amostra de domicílios contínua trimestral**. Rio de Janeiro: IBGE, 2020d. Disponível em: <sidra.ibge.gov.br/tabela/5434#resultado>. Acesso em: 5 nov. 2020.

_____. Pnad Contínua: taxa de desocupação é de 12,2% e taxa de subutilização é de 24,4% no trimestre encerrado em março de 2020. **Agência IBGE Notícias**, Rio de Janeiro, 30 abr. 2020e. Disponível em: <cutt.ly/Bfz8ntk>. Acesso em: 18 jul. 2020.

_____. Pnad Contínua: taxa de desocupação é de 13,8% e taxa de subutilização é de 30,1% no trimestre encerrado em julho de 2020. **Agência IBGE Notícias**, Rio de Janeiro, 30 set. 2020f. Disponível em: <cutt.ly/EgjkH08>. Acesso em: 13 out. 2020.

_____. **Indicadores IBGE**. Rio de Janeiro: IBGE, 28 ago. 2020g. Disponível em: <cutt.ly/hgjkC6M>. Acesso em: 07 out. 2020.

IFB. **Gasto do consumidor brasileiro**. 2019. Disponível em: <cutt.ly/Sfz84Yx>. Acesso em: 26 jul. 2020.

IFOOD. **Fundos de R\$ 2 milhões para entregadores**. 2020. Disponível em: <insti.tuci.onal.ifood.com.br/nossa-entrega/fundo-entregadores>. Acesso em: 2 ago. 2020.

IMF. **Fiscal monitor — april 2020**. Chapter 1: policies to support people during the covid-19 pandemic. International Monetary Fund, 15 abr. 2020. Disponível em: <imf.org/en/Publications/FM/Issues/2020/04/06/fiscal-monitor-april-2020#Chapter%201>. Acesso em: 18 jul. 2020.

ILO. **ILO: sharp rise in unemployment in Latin America and the Caribbean leaves millions without income**. International Labour Organization, jul. 2020a. Disponível em: <cutt.ly/pfz87SD>. Acesso em: 31 jul. 2020.

_____. **Covid-19 and the world of work**. Genebra: International Labour Office, jul. 2020b. Disponível em: <cutt.ly/lfz85EY>. Acesso em: 31 jul. 2020.

_____. **Work for a brighter future**: Global Commission on the Future of Work. Genebra: International Labour Office, 2019. Disponível em: <cutt.ly/wfz86N9>. Acesso em: 31 jul. 2020.

LARA, Bruna de; BRAGA, Nathália; RIBEIRO, Paulo Victor. “Parceria” de risco. **The Intercept Brasil**, 23 mar. 2020. Disponível em: <cutt.ly/Afz4yDH>. Acesso em: 11 ago. 2020.

LOBATO, Gisele. Entregadores e motoristas de apps denunciam falhas no pagamento de licenças por covid-19. **Repórter Brasil**, 1 jul. 2020. Disponível em: <cutt.ly/rfz4oJy>. Acesso em: 11 ago. 2020.

MANZANO, Marcelo; KREIN, André. **A pandemia e o trabalho de motoristas e de entregadores por aplicativos no Brasil**. Cesit, 2020. Disponível em: <cutt.ly/9fz4gMk>. Acesso em: 31 jul. 2020.

MARX, Karl. **O Capital**. Crítica da economia política. Livro 1: o processo de produção do capital. Tradução Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2015.

_____; ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã**. Tradução Luis Claudio de Castro e Costa. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

MCKINSEY GLOBAL INSTITUTE. **A future that works**: automation, employment, and productivity. McKinsey & Company, 2017. Disponível em: <cutt.ly/jgk18t>. Acesso em: 16 out. 2020.

OLIVEIRA, Carol et al. Tudo no aplicativo. **Exame**, São Paulo, ed. 1.183, 17 abr. 2019. Disponível

em: <docs.wixstatic.com/ugd/3d9e82_430595dd43b24eecb422a54c4a0f2d9c.pdf>. Acesso em: 11 ago. 2020.

OLIVEIRA, Elida; ORTIZ, Brenda. Ministério da Saúde confirma o primeiro caso de coronavírus no Brasil. **G1**, São Paulo, 26 fev. 2020. Disponível em: <cutt.ly/gfz45Pr>. Acesso em: 16 jul. 2020.

OLIVEIRA, Felipe. Quer ajudar a causa dos entregadores de apps?: veja “manuais” da greve. **Tilt**, São Paulo, 1 jul. 2020. Disponível em: <cutt.ly/Ufz4WpC>. Acesso em: 31 jul. 2020.

PRADO, Eleutério. **Desmedida do valor**: crítica da pós-grande indústria. São Paulo: Xamã, 2005.

RAPPI. **Fundo de emergência para acima de 60 anos**. 30 abr. 2020. Disponível em: <blogbra.soyrapi.com/21635-2>. Acesso em: 11 ago. 2020.

RIBEIRO, Gabriel Francisco. Greve não para apps, mas mostra força de entregadores; nova data é votada. **Tilt**, São Paulo, 1 jul. 2020. Disponível em: <cutt.ly/6fz4FG8>. Acesso em: 31 jul. 2020.

SANTANA, Marco Aurélio; BRAGA, Ruy. #BrequeDosApps: enfrentando o uberismo. **Blog da Boitempo**, São Paulo, 25 jul. 2020. Disponível em: <cutt.ly/kfz8hUP>. Acesso em: 27 jul. 2020.

SCHUMPETER, Joseph A. **Capitalismo, socialismo e democracia**. Tradução Ruy Jungmann. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961.

SOPRANA, Paula. Prejuízo da Uber aumenta 190% no trimestre; receita com comida cresce. **Folha de S. Paulo**, ano 100, n. 33.272, São Paulo, 7 maio 2020.

TORNAROLLI, Leopoldo et al. **Exploring trends in labor informality in Latin America**: 1990-2010. La Plata: Cedlas; IDRC, 2010. Disponível em: <cutt.ly/tfz8xk4>. Acesso em: 11 ago. 2020.

UN. **Tackling inequality**: a new social contract for a new era. United Nations, 2020. Disponível em: <cutt.ly/OgjkyMi>. Acesso em: 15 out. 2020.

WEF. **The great reset**. World Economic Forum, 2020. Disponível em: <www.weforum.org/great-reset>. Acesso em: 15 out. 2020.